

Processo 873.605

Prestação de Contas da Administração Indireta Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viçosa

Exercício de 2011

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Determino a citação do Senhor Edivaldo Antônio da Silva Araújo, Dirigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, exercício de 2011 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 66 a 71, nos termos do § 1º do art. 151 c/c o inciso I do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Havendo manifestação do responsável, encaminhem-se os autos à 7ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, após, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer nos termos do disposto no art. 61, inciso IX, alínea “b”, do Regimento Interno desta Corte.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator